

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV

REF.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.

FAC CONSIGNADO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 48.142.043/0001-38, localizada na Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, telefone para contato: 0800 006 7873 / (31) 3024-2991, e-mail: comercial@facistemas.com.br, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024:**

1º PERGUNTA:

Somente para confirmar:

Nome completo do profissional	Especialidade	Número do órgão Responsável	CPF	Preposto Sim/Não

Quais e quantos profissionais de cada especialidade o órgão deseja para executar o objeto aqui solicitado?

2º PERGUNTA:

12.2 – A efetivação do contrato se dará após a apresentação do **TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA** e aprovação da Comissão Técnica nomeada pelo Instituto-BRAZPREV;

a) Qual o prazo para iniciar a ação?

Os senhores apresentam ainda as seguintes especificações e exigências MINIMIAS à execução do objeto:

9 - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1. Do Software do Consignado

b) Logo, entende-se que “por mínimo” a empresa deverá atender em seu teste de conformidade o exigido no item 9 do edital certo? Esse seria o “100%” de conformidade?

3º PERGUNTA:

Quanto ao seguinte item:

6.3.1.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de **DECLARAÇÃO**, o atendimento deste item dentro do Envelope da documentação de habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação;

Gostariamos de confirmar: uma simples declaração afirmando que possui essa estrutura atende ao solicitado para fins habilitatórios?

4º PERGUNTA:

Os senhores exigem no edital:

6.3.1.4. Comprovar que possui 01 (uma) equipe de profissionais para possível atendimento “in loco” na unidade do instituto em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. **A respectiva comprovação se dará mediante apresentação de Atestado de Aptidão de Atividade, no caso de já exercer essas atividades ou apresentação de DECLARAÇÃO - ANEXO XII de contratação futura de 01 (uma) equipe de profissionais para atendimento “in loco” na unidade do INSTITUTO em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. Caso já possua a equipe para atendimento a Declaração deve vir acompanhada de Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;**

A) Quando os senhores exigem essa “comprovação” afirmam que ela se dará mediante apresentação de atestado. **Seria o atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão em que já prestamos serviços, certo?**

B) Essa exigência deverá ser apresentada no momento da habilitação das empresas, certo?

5º PERGUNTA:

6.3.1. Dos profissionais:

No item 6.3.1 os senhores exigem diversos profissionais. Gostariamos de saber: os senhores exigem, no momento da habilitação, que seja apresentada prova de vínculo entre

a empresa e esses profissionais, além de também prova de formação e/ou registro profissional? Ou seria somente solicitado a empresa contratada no momento da execução do objeto?

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2024.



FAC CONSIGNADO LTDA
CNPJ: 48.142.043/0001-38
ALEXANDRE LACERDA LEMOS
RG: MG -13.776.958 / CPF: 016.172.936-36
SÓCIO ADMINISTRADOR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FAC CONSIGNADO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200888478

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 SETEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213497731 em 30/09/2022 da Empresa FAC CONSIGNADO LTDA, Nire 31213497731 e protocolo 225046750 - 30/09/2022. Autenticação: FA8D916BDA68D5A10C2A7DDAC268C862354C217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.675-0 e o código de segurança dDzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/504.675-0	MGP2200888478	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.172.936-36	ALEXANDRE LACERDA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FAC CONSIGNADO LTDA

1. ALEXANDRE LACERDA LEMOS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 016.172.936-36, documento de identidade MG-13.776.958, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA NAIR PENTAGNA GUIMARAES, número 225, APT 208, bairro / distrito HELIOPOLIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.741-545.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FAC CONSIGNADO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia FAC CONSIG.

Cláusula Segunda - O objeto social será EXPLORACAO DO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ATUARIAL EM QUALQUER AREA DA ADMINISTRACAO PUBLICA, DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE SOFTWARE, WEBSITE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FUNDO DE PREVIDENCIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALBERTO CINTRA, número 431, SALA 04, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.160-370.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALEXANDRE LACERDA LEMOS	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ALEXANDRE LACERDA LEMOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FAC CONSIGNADO LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 29 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE LACERDA LEMOS
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/504.675-0	MGP2200888478	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.172.936-36	ALEXANDRE LACERDA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213497731 em 30/09/2022 da Empresa FAC CONSIGNADO LTDA, Nire 31213497731 e protocolo 225046750 - 30/09/2022. Autenticação: FA8D916BDA68D5A10C2A7DDAC268C862354C217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.675-0 e o código de segurança dDzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/504.675-0, em 30/09/2022 da empresa: FAC CONSIGNADO LTDA, nire: 3121349773-1, foi deferido digitalmente sob o número 31213497731, em 30/09/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.172.936-36	ALEXANDRE LACERDA LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.172.936-36	ALEXANDRE LACERDA LEMOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 30 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2022, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/504.675-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 30 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213497731 em 30/09/2022 da Empresa FAC CONSIGNADO LTDA, Nire 31213497731 e protocolo 225046750 - 30/09/2022. Autenticação: FA8D916BDA68D5A10C2A7DDAC268C862354C217. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.675-0 e o código de segurança dDzS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2376873831

NOME
ALEXANDRE LACERDA LEMOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG13776958 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
016.172.936-36 17/01/1988

FILIAÇÃO
VENICIO DE LACERDA LEMOS
CLAUDIA MARTINS LEMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Pattern] [Pattern] B

Nº REGISTRO
04053524560

VALIDADE
20/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2007



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2376873831

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
20/04/2022

[Signature]
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

56713111010
MG615232183

[Pattern] **MINAS GERAIS** [Pattern]

